



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024 DISPENSA Nº 12/2024

OBTENÇÃO DE PROPOSTAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE/MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que receberá até o dia **27/12/2024**, pelo e-mail: **camarapassavinte@hotmail.com**, propostas e manifestação de eventuais pessoas jurídicas na prestação de serviços fotográficos para cobertura da Sessão Solene de Posse de Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos para o mandato de 2025 a 2028, bem como realização de fotografias institucionais e entrega de impressões fotográficas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, conforme segue:

DATA LIMITE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Dia 27/12/2024, até às 16:00h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	De Brasília
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	camarapassavinte@hotmail.com
ENDEREÇO PARA PROTOCOLO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	Rua Liberdade, n.º155, Centro Passa Vinte/MG, Sede da Câmara Municipal

I - DO OBJETO

Resumo:

I. a) O objeto da contratação consiste na prestação de serviços fotográficos para a cobertura completa da Sessão de Posse de Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos para o período de 2025 a 2028, abrangendo o registro fotográfico dos principais momentos da cerimônia e das autoridades presentes, a realização de fotografia institucional dos vereadores eleitos para utilização oficial e a impressão/revelação de fotografias em alta resolução, conforme especificações detalhadas a seguir:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.
1	Cobertura fotográfica da Sessão de Posse de Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos (fotografias disponibilizadas eletronicamente).	Unidade	01



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

2	Fotografia institucional dos Vereadores eleitos para impressão;	Unidade	01
3	Impressão/revelação de 9 (nove) fotografias em alta resolução (10 X 15 cm).	Unidade	09
4	Impressão/revelação de 9 (nove) fotografias em alta resolução (14 X 20 cm).	Unidade	09

b) Condições:

1. A proposta deve contemplar todos os itens descritos, incluindo o fornecimento de arquivos digitais e fotografias impressas conforme especificações do Termo de Referência.

2. O serviço será executado no dia 1º de janeiro de 2025, às 9 horas, com duração estimada de 4 horas. O local será previamente comunicado pela Câmara Municipal.

3. O envio das fotografias eletrônicas deverá ser realizado por meio de pen drive ou ferramentas como Google Drive, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o evento. As fotografias impressas deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a realização da sessão.

4. A proposta deve ser enviada para o e-mail: camarapassavinte@hotmail.com ou ser impressa, preenchida, carimbada, assinada e entregue na sede da Câmara Municipal de Passa Vinte/MG.

5. Atenção: Para que a proposta seja considerada válida, todos os documentos abaixo devem ser enviados junto com a proposta. A ausência de qualquer documento resultará na desclassificação automática da proposta:

- Documentos exigidos (Pessoa Jurídica):

- a) Cartão do CNPJ como prova de inscrição;
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, quando aplicável. Em substituição, a empresa pode enviar os seguintes dados diretamente: Objeto social; Órgão responsável pelo registro; Data de registro; Número do registro; Nome completo dos sócios; CPF dos sócios; e Endereço completo dos sócios;
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal, que inclui a regularidade fiscal com a Receita Federal (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Certidão de regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, referente à Fazenda Estadual da sede da empresa; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, referente à Fazenda Municipal da



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

sede da empresa.

- Documentos exigidos (Pessoa Física):
 - a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - b) Documento de identificação com foto;
 - c) Comprovante de residência atualizado;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Federais (CND); e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Detalhamento:

a) O critério de julgamento adotado será o **menor valor global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

b) As propostas deverão ser elaboradas contendo as **especificações completas dos itens, razão social, endereço completo, CNPJ ou CPF, telefone, e-mail, pessoa responsável para contato, conforme modelo de proposta constante no Anexo II**.

c) Nos valores deverão estar inclusos os preços unitários e totais, contendo ainda os custos operacionais como frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Perfil do Contratado:

1. A contratação poderá ser realizada com pessoa física ou jurídica com comprovada experiência na prestação de serviços fotográficos profissionais.

2. Requisitos de Habilitação:

a. No caso de pessoa jurídica:

- a) Cartão do CNPJ como prova de inscrição;
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, quando aplicável. Caso a empresa não possua contrato social, enviar os seguintes dados diretamente: Objeto social; Órgão responsável pelo registro; Data de registro; Número do registro; Nome completo dos sócios; CPF dos sócios; e Endereço completo dos sócios;
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal, que inclui a regularidade fiscal com a Receita Federal (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Certidão de regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CEF);



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, referente à Fazenda Estadual da sede da empresa; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, referente à Fazenda Municipal da sede da empresa.

b. No caso de pessoa física:

- a) Cadastro de Pessoa Física(CPF);
- b) Documento de identificação com foto;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débitos Federais (CND); e
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, caso exigido, cópia de contratos, portarias ou outros documentos idôneos que deem suporte à contratação.

III - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

1. O fotógrafo designado deverá estar presente na Sessão Solene de Posse, que ocorrerá no dia 1º de janeiro de 2025, às 9 horas, com duração estimada de 4 horas. O local será previamente comunicado pela Câmara Municipal.

2. O contratado deverá comparecer com 1 hora de antecedência para preparação dos equipamentos e reconhecimento do local.

3. As fotografias eletrônicas deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o evento, e as impressões, em até 10 (dez) dias úteis, conforme especificações do item 1.2.

IV - JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para atender às demandas da Câmara Municipal de Passa Vinte/MG, com o objetivo de assegurar o registro visual de eventos institucionais relevantes, em especial a Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos para o mandato de 2025 a 2028. A prestação de serviços fotográficos por profissional qualificado garantirá a captação de imagens com qualidade técnica e estética, fundamentais para fins de arquivo, divulgação institucional e fortalecimento da imagem pública da Câmara Municipal.

V - PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- a) Prazo:** O prazo de vigência será a partir da finalização do processo de dispensa até a entrega completa das fotografias e impressões
- b) Prorrogação:** Não haverá prorrogação de vigência, por se tratar de uma contratação única para um evento específico.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento e aceitação das fotografias digitais e impressões, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).

b. Correção de Erros: Caso haja erro na Nota Fiscal ou RPA ou qualquer impedimento que inviabilize a liquidação da despesa, a Nota Fiscal ou RPA será devolvida ao contratado. O pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas necessárias para a correção. O prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar ônus adicional para a Câmara.

c. Inclusão de Despesas: O preço contratado deve incluir todas as despesas relacionadas ao serviço, tais como tributos, seguros, encargos sociais e demais custos necessários para a execução do objeto.

VII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

1.1.0 – Câmara Municipal

- 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, caso o contratado seja pessoa física; ou
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, caso o contratado seja pessoa jurídica.

VIII - DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação dos serviços fotográficos para a cobertura da Sessão de Posse de Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos para o período de 2025 a 2028, bem como para a realização de fotografias institucionais e fornecimento de impressões, é de **R\$ 1.182,00**. Esse valor foi calculado com base na média dos preços obtidos junto aos fornecedores consultados. A estimativa reflete os custos atualizados para a prestação dos serviços, conforme as especificações detalhadas nos itens anteriores.

IX - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos solicitados neste aviso de contratação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidade e demais condições.

A fiscalização da execução do serviço e do cumprimento das condições estabelecidas será realizada pelo responsável designado pela Câmara Municipal. Este responsável deverá comunicar qualquer problema ou irregularidade ao Presidente da Câmara, bem como informar sobre a conclusão adequada do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINHA

Estado de Minas Gerais

A fiscalização exercida pela Câmara Municipal não isenta nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, que continua responsável por quaisquer irregularidades ou danos causados durante a execução do serviço.

X - DA CONTRATAÇÃO

Após a autorização da presente dispensa, caso se conclua pela contratação, será emitida a Autorização de Fornecimento, além do empenho das despesas correspondentes.

O Aceite da Nota de Empenho implica o reconhecimento de que:

- a) O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- b) O fornecedor reconhece os direitos da Câmara Municipal previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) Dar causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do fornecimento;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa física ou na execução do fornecimento;
- h) Fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considerando-se como comportamento inidôneo a prática de atos tais como: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após emitida a A.F.;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINHA

Estado de Minas Gerais

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

A multa será fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **a) a k).**

A aplicação das sanções previstas nesta Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação do art. 160 da referida Lei, relativamente à desconsideração da personalidade jurídica.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

a) Republicar o presente aviso com uma nova data.

b) Valer-se, para a presente aquisição, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Obs.: A providência indicada no subitem **a** também poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância das exigências de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de aquisição.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração Conjunta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXO II – Modelo de Proposta.

Câmara Municipal de Passa Vinte/MG, 20 de dezembro de 2024.

**Rodrigo Oliveira Aguiar
Vereador Presidente**

**Camilla Martins Costa Campos Silveira
Agente de Contratação**



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____ sediada (endereço completo), representada neste ato por _____, CPF: _____ DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;
- b) o enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Em caso afirmativo, assinalar com “x” ao lado: (____);
- c) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;
- d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber;
- e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e
- f) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____.
(Município) (data)

Assinatura e carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021)

PROPOSTA COMERCIAL

À Agente de Contratação da
Câmara Municipal de Passa Vinte-MG

Ref. Solicitação de demanda n.º 14/2024

PROPONENTE		
Nome ou Razão Social:		
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
CNPJ ou CPF:	Telefone:	
Responsável pelo contato:	e-mail:	

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de serviços fotográficos conforme especificado no Termo de Referência para a cobertura da Sessão de Posse de Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos para o período de 2025 a 2028, fotografia institucional dos Vereadores eleitos e impressão/revelação de fotografias.

PREÇOS OFERTADOS

Descrição do item	Quantidade /Unidade	Preço unitário	Subtotal
Cobertura fotográfica da Sessão de Posse de Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos (fotografias disponibilizadas eletronicamente).	01 UND		
Fotografia institucional dos Vereadores eleitos para impressão;	01 UND		
Impressão/revelação de 9 (nove) fotografias em alta resolução (10 X 15 cm).	09 UND		
Impressão/revelação de 9 (nove) fotografias em alta resolução (14 X 20 cm).	09 UND		
Valor Total:			



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

Declaramos que a validade desta proposta é de ____ (_____) dias a contar da data de sua apresentação.

Declaramos ainda que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, custos com transporte, fretes e quaisquer outros encargos necessários ao fornecimento e entrega dos itens licitados.

Comprometemo-nos, caso vencedores de quaisquer dos itens da presente contratação, a realizar a sua entrega à Câmara Municipal de Passa Vinte/MG, de forma integral ou parcelada, a critério da adquirente, e dentro das especificações exigidas e do prazo estipulado no respectivo Termo de Referência.

Declaramos expressamente que concordamos com todos os termos e condições contidas no Termo de Referência relativo à presente contratação.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Nome completo e identidade do representante legal)

(Assinatura do representante legal)